



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 3979 DE 06 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O MÊS “ABRIL AZUL”,
DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – (TEA)
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI- RJ.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei determina a instituição do mês “Abril Azul” no calendário oficial de eventos no Município de Barra do Piraí-RJ.

Art.2º. No mês do “Abril Azul”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas visando a conscientização sobre o Autismo, fundadas nas seguintes diretrizes.

I – Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III – Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art.3º. Para a realização e organização do “Abril Azul” o poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

Art.4º. Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização “quebra-cabeça” e a peça de quebra-cabeça.

Art.5º. O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto na Lei.

GABINETE DA PREFEITA, 06 DE MAIO DE 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N. 37/2025

AUTOR: Macrei Júnior de Andrade